



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **LEI N° 6.557/2023**

*Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concurso público municipal às pessoas doadoras voluntárias de cabelo.*

PUBLICAÇÃO  
COMI n° 15 29  
Data: 11 / 08 / 2023  
Página n° 1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica concedida a isenção da taxa de inscrição em concurso público municipal para as pessoas que tenham realizado doação voluntária de seu cabelo para instituições que fazem essa arrecadação no Município.

**Art. 2º** A isenção do pagamento da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de uma doação de cabelo, em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso público municipal.

**Parágrafo único.** A comprovação da doação de cabelo deve ser feita mediante a apresentação de documento expedido pela instituição que realizou a arrecadação, devendo constar as seguintes informações: nome completo do doador, número do seu CPF, data da doação e a quantidade de cabelo doado.

**Art. 3º** As isenções de que trata esta Lei, bem como suas respectivas condições, devem constar nos editais dos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Jacareí.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de agosto de 2023.

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Dudi.